



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 194/2016 (\*)**

Constitui o Comitê de implantação do Cadastro de Liquidação e Execução (CLE) no âmbito no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o acompanhamento de cumprimento de decisão do CNJ nº 00003136-78.2013.2.00.0000, que requereu deste Regional no prazo de 60 (sessenta) dias cronograma referente a implantação do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, com a descontinuação dos demais sistemas de acompanhamento processual do Tribunal, disposto no art. 2º caput e §§ da Resolução Conjunta nº 03/2013 (CNJ);

**CONSIDERANDO** que este Regional adotou o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema judicial de acompanhamento de processamento de processos judiciais, disponibilizado pelo CSJT e já aderente ao MNI;

**CONSIDERANDO** que o caderno de indicadores nacionais e de metas de medição periódicas do CNJ estabelece como meta para 2016, que 80% dos Tribunais deverão possuir sistemas judiciais aderentes ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) e o Planejamento Estratégico do TRT- 7 (período 2015-2020) estabelece como meta para 2016, que 50% dos sistemas deverão estar aderentes ao MNI; 80% em 2017 e 100% em 2019;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, prestada nos autos do PROAD nº 1370/2015, informando que para alcançarmos a meta de 80% em 2017 será necessário implantar a CLE em todas as Varas do Trabalho, para que o Sistema SPT seja desativado;

**CONSIDERANDO**, por fim, deliberação da Comissão de Informática deste Tribunal, em reunião realizada 17/03/2016, pela criação de um comitê para a elaboração de projeto de implantação da CLE nas Varas do Trabalho,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os componentes Comitê de implantação da CLE do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na forma abaixo:

**I** - o Exmo. Sr. **HERMANO QUEIROZ JÚNIOR**, Juiz do Trabalho Titula da 2ª Vara de Caucaia, que exercerá a Presidência da Comitê;

**II** - **JOELIA DE SOUSA ALEXANDRE**, Diretora da 03ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

**III** - **JAMILLE IPIRANGA DE LIMA**, Diretora da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

**IV** - **FRANCISCO OTAVIO COSTA**, Diretor de Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

**V** - **PEDRO GONDIM DE ALENCAR FILHO**, Direto da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais;

~~**VI** - **FABIO SANTOS DE LIMA**, lotado no Setor de Sistemas de Informação – DDTI;~~

**VI** - **FRANCISCO PATRÍCIO PINHEIRO**, Diretor da Secretaria Judiciária; (Alterado pela Portaria Presi nº 133/2017)

~~**VII** - **ROMULO CELSO BEZERRA E AZEVEDO**, lotado no Setor de Projeto de Infraestrutura – DDTI.~~

**VII** - **DANIEL DE VASCONCELOS PÁSCOA**, Servidor do gabinete do Desembargador José Antônio Parente; (Alterado pela Portaria Presi nº 133/2017)

**VIII** - **RUI LOPES SOARES LIMA**, Servidor do gabinete da Desembargadora Maria Roseli mendes Alencar; (Inserido pela Portaria Presi nº 133/2017)

**IX** - **PEDRO GONDIM DE ALENCAR FILHO**, Diretor da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais; (Inserido pela Portaria Presi nº 133/2017)

**X** - **FABIO SANTOS DE LIMA**, lotado no Setor de Sistemas de Informação - DDTI; (Inserido pela Portaria Presi nº 133/2017)

**XI** - **ROMULO CELSO BEZERRA E AZEVEDO**, lotado no Setor de Projeto de Infraestrutura – DDTI. (Inserido pela Portaria Presi nº 133/2017)



**Art. 2º** Compete ao Comitê formular e executar projeto de implementação da funcionalidade CLE do sistema PJe-JT neste Regional, com o objetivo e realizar a migração dos processos nas fases de liquidação e execução do SPT1 ao PJe-JT.

**I** - o comitê deverá apresentar cronograma de implementação da ferramenta e execução dos trabalhos junto às Varas do Trabalho da 7ª Região até o dia 02 de maio de 2016, para encaminhamento do CNJ, decorrente do acompanhamento de cumprimento de decisão nº 00003136- 78.2013.2.00.0000;

**II** - compete ainda ao Comitê implementar junto ao sistema PJe-JT a Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais, de modo a possibilitar o envio pelo sistema dos processos eletrônicos àquela Divisão.

**Art. 3º** A implementação da funcionalidade CLE deve ainda considerar as conseqüências estatísticas dos processos junto ao Sistema eGestão, de modo a evitar divergências ou duplicidade de dados, e o disposto na Seção I do Capítulo IV da Resolução CSJT nº 136/2014.

**Art. 4º** Poderá ainda o Comitê, caso necessário, solicitar a integração de outros servidores para compor o Comitê e requisitar, diretamente, informações de setores e comissões deste Regional, que se fizerem necessárias para a evolução dos trabalhos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 14 de abril de 2016.

**PLAUTO CARNEIRO PORTO**

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

(\*) Portaria da Presidência alterada pela Portaria da Presidência nº 133/2017 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2194, 23 mar. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.

(\*) Portaria da Presidência republicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1959, 18 abr. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

